

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo tem como objetivo a abertura de Credenciamento para eventual contratação de profissionais e empresas habilitadas para realização de serviços de calheiros.

II. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A contratação de serviços de calheiro justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos telhados, calhas, rufos, pingadeiras e demais componentes do sistema de escoamento de águas pluviais dos prédios públicos municipais.

A adequada conservação dessas estruturas é indispensável para evitar infiltrações, vazamentos, deterioração de paredes, forros e instalações elétricas, bem como danos ao patrimônio público e interrupções nas atividades administrativas, educacionais, esportivas e de saúde desenvolvidas nas unidades municipais.

Considerando que o Município não dispõe de equipe própria especializada para execução de serviços em altura e manutenção específica de coberturas, e que as demandas possuem caráter eventual, variável e, por vezes, emergencial, mostra-se necessária a contratação de profissionais habilitados para atendimento sob demanda.

A contratação permitirá atuação preventiva, reduzindo custos com reformas de maior porte, bem como atendimento ágil em situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação do interesse público.

III. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	400	METRO LINEAR	INSTALAÇÃO DE RUFO
2	200	METRO LINEAR	INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA
3	200	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE CALHA MOLDURA
4	200	METRO LINEAR	INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO
5	400	METRO LINEAR	INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA
6	400	METRO LINEAR	INSTALAÇÃO DE FURTADA

7	400	METRO LINEAR	CALAFETAÇÃO DE CALHAS E PARAFUSOS
8	400	METRO LINEAR	REPAROS PONTUAIS EM CALHAS (EMENDAS, SOLDAS OU REMENDOS)
9	10	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR
10	15	UNIDADE	MANUTENÇÃO DE EXAUSTOR
11	30	HORA	ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTOS EM TELHADO/CALHA
12	1500	METRO ²	PINTURA DE TELHADO
13	1800	METRO ²	LIMPEZA E PINTURA DE TELHADO COM PRODUTOS QUÍMICOS
14	600	METRO ²	LIMPEZA DE PISO COM PRODUTOS QUÍMICOS

IV. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

- 4.1 INSTALAÇÃO DE RUFO: Fornecimento e instalação de rufo metálico galvanizado ou em material compatível com a cobertura existente, incluindo cortes, ajustes, fixação adequada, vedação com selantes apropriados e acabamento, garantindo perfeita vedação contra infiltrações.
- 4.2 INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA: Fornecimento e instalação de pingadeira metálica, com fixação adequada e vedação, posicionada de forma a direcionar corretamente o escoamento da água pluvial, evitando infiltrações e escorrimientos nas fachadas.
- 4.3 INSTALAÇÃO DE CALHA MOLDURA: Fornecimento e instalação completa de calha tipo moldura, incluindo suporte, fixação, nivelamento, vedação das emendas e conexão ao sistema de descida pluvial existente.
- 4.4 INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO: Fornecimento e instalação de calha tipo cocho em chapa galvanizada ou material equivalente, incluindo suportes, fixação, alinhamento, caimento adequado para escoamento, vedação de emendas e interligação à tubulação de descida.
- 4.5 INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA: Fornecimento e instalação de cumeeira metálica ou compatível com o tipo de telha existente, incluindo fixação, alinhamento e vedação adequada para impedir infiltrações.
- 4.6 INSTALAÇÃO DE FURTADA: Fornecimento e instalação de rufos internos (furtada), com cortes, encaixes, fixação e vedação apropriada, garantindo

estanqueidade nos encontros de águas do telhado.

- 4.7 CALAFETAÇÃO DE CALHAS E PARAFUSOS: Execução de vedação em calhas, parafusos e pontos de fixação, utilizando selantes apropriados, com limpeza prévia da superfície e aplicação conforme recomendação técnica do fabricante.
- 4.8 REPAROS PONTUAIS EM CALHAS: Execução de reparos localizados em calhas, incluindo emendas, soldas, remendos ou substituição de pequenos trechos danificados, assegurando a plena funcionalidade do sistema de escoamento.
- 4.9 INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR: Fornecimento e instalação de exaustor eólico ou similar para telhado, incluindo corte da cobertura, fixação, vedação e acabamento, garantindo correto funcionamento e estanqueidade.
- 4.10 MANUTENÇÃO DE EXAUSTOR: Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em exaustores instalados, incluindo limpeza, ajustes, substituição de componentes danificados e vedação.
- 4.11 ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTOS EM TELHADO/CALHA: Serviço emergencial para identificação e correção provisória ou definitiva de vazamentos em telhados, calhas, rufos ou cumeeiras, incluindo aplicação de vedantes, substituição de elementos danificados e demais intervenções necessárias para cessar a infiltração.
- 4.12 PINTURA DE TELHADO: Execução de pintura em telhado metálico ou similar, incluindo limpeza prévia da superfície, remoção de sujeiras e pontos de ferrugem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo (quando necessário) e aplicação de tinta apropriada para cobertura.
- 4.13 LIMPEZA E PINTURA DE TELHADO COM PRODUTOS QUÍMICOS: Limpeza completa de telhado com aplicação de produtos químicos adequados para remoção de fungos, limo, sujeiras e manchas, incluindo enxágue e descarte adequado de resíduos. Após a limpeza execução de pintura com aplicação de fundo preparador anticorrosivo (quando necessário) e aplicação de tinta apropriada para cobertura.
- 4.14 LIMPEZA DE PISO COM PRODUTOS QUÍMICOS: Limpeza de pisos

externos ou internos com utilização de produtos químicos apropriados, incluindo remoção de sujeiras impregnadas, resíduos e manchas, observando-se as normas de segurança e descarte ambientalmente adequado.

V. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

- 5.1 Os serviços deste credenciamento deverão ser realizados de acordo com a descrição do item.
- 5.2 O prazo para execução dos serviços será de até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal. Porém, para o item 11 (atendimento emergencial para correção de vazamentos em telhado/calha), o prazo máximo para início do atendimento será de até 02 (duas) horas após a solicitação.
- 5.3 Será rejeitado o serviço com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 5.4 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente contrato.
- 5.5 Entregar o serviço de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 5.6 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviço.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade

da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

- 5.10 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 5.11 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.13 Caso sejam identificadas falhas na condução da prestação do serviço, como descumprimento ou inobservância de requisitos legais, o profissional será notificado e deverá promover as correções necessárias, garantindo a plena regularidade e eficácia do procedimento, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e em contrato.
- 5.14 A fiscalização será exercida pelos servidores designados, que acompanharão o cumprimento das normas, a publicidade adequada, a regularidade dos atos e a conformidade da documentação apresentada.
- 5.15 O credenciado estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do presente contrato.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O contratado compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste termo, realizando o serviço com responsabilidade e profissionalismo.
- 8.2 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- 8.3 O contratado será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.
- 8.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados do contratado.
- 8.5 A inadimplência do contratado para com estes encargos, não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.
- 8.7 Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.
- 8.9 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- 8.10 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos

concernentes ao objeto do presente credenciamento, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- 8.11 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Fiscalizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Credenciamento e seus anexos.
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do credenciamento.
- 9.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente credenciamento.
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado.
- 9.7 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 9.8 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo.

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos,

de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

- 10.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Credenciamento foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.5 O presente processo terá como Gestora a senhora Elizabeti Ortega Bevilacqua, Diretora do Departamento da Administração, portador (a) do CPF: 131.083.378-82.
- 10.6 O PROCESSO terá como fiscal os senhores:
- Ana Camila Barbosa Freire, CPF: 365.307.568-84 – Diretora do Departamento de Esportes
 - Daniela do Carmo Perez, CPF: 378.129.348-37 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
 - Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde
 - Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 – Diretor do Departamento de Obras
 - Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 - Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura
 - José Antônio dos Santos, CPF: 049.754.988-39 – Assessor E. Governamental

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DO CIDADÃO, CONSELHO TUTELAR, LANÇADORIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO SUPERIOR, MERENDA ESCOLAR, CULTURA, SAÚDE, AGRICULTURA, CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS (CTA), SOCIAL, CRAS, CREAS, GABINETE DO PREFEITO, ASSISTÊNCIA AO IDOSO, DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

XIII. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XIV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 14.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 14.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente

Termo de Referência deste Credenciamento;

- 14.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao Credenciamento em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 14.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 14.5 **Não poderão participar deste credenciamento os prestadores:**
- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.
- 14.6 O prestador interessado, após a divulgação da abertura do presente Credenciamento, encaminhará através do sistema eletrônico os documentos necessários para aptidão da prestação de serviço.

- 14.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência vinculam o fornecedor;
- 14.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

XV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

XVI. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- **Fazenda Federal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal.
- **A certidão de debitos estadual será de carater opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **A certidão de debitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicilio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XVII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 16.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XVIII. SANÇÕES

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

17.3 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

17.4 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCES.

XIX. FORO E QUALIFICAÇÃO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Elizabeti Ortega Bevilacqua
Diretora do Departamento de Administração